



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

**data**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**  
**Waldenor Pereira**

**nº do prontuário**  
**219**

<b>1</b>	<b>Supressiva</b>	<b>2.</b>	<b>Substitutiva</b>	<b>3.</b>	<b>Modificativa</b>	<b>4.</b>	<b>Aditiva</b>	<b>5.</b>	<b>Substitutivo global</b>
----------	-------------------	-----------	---------------------	-----------	---------------------	-----------	----------------	-----------	----------------------------

<b>Página - Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 07</b> <b>Estratégia 7.13</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-----------------------	--	------------------	---------------	---------------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 7.13 da Meta 07 do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.13) Informatizar em 100%, até 2020, toda a gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### JUSTIFICAÇÃO

A redação original apresenta duas estratégias distintas, que precisam ser separadas. A segunda parte do texto, que trata da formação inicial e continuada do pessoal técnico, deve ser remetida para uma estratégia da Meta 15.

A presente emenda conserta esta incorreção, garantindo o aspecto central do mérito da proposta.

Sala das Sessões,

de 2011.

**PARLAMENTAR**